



LEI N.º 2.861/2024

DE 17 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do § 1.º do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320/1.964, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.06.00.10.302.0016.4.005-3390.39.00	427	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.600	180.000,00
02.06.00.10.302.0016.4.005-3390.39.00	427	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.621	52.000,00
TOTAL				232.000,00

Parágrafo Único. O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no art. 7.º da Lei Orçamentária n.º 2.845/2023.

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1.º a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.06.00.10.301.0003.4.002-3190.04.00	354	Contratação por tempo determinado	1.621	10.000,00
02.06.00.10.301.0003.4.002-3190.11.00	355	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.600	1.000,00
02.06.00.10.301.0003.4.002-3190.11.00	355	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.621	5.000,00
02.06.00.10.301.0003.4.002-3190.13.00	356	Obrigações patronais	1.621	3.000,00
02.06.00.10.301.0003.4.002-3190.94.00	358	Indenizações e restituições trabalhistas	1.621	5.000,00
02.06.00.10.301.0003.4.002-3371.70.00	359	Rateio pela participação em consórcio público	1.600	7.000,00
02.06.00.10.301.0003.4.002-3390.30.00	360	Material de consumo	1.621	2.000,00
02.06.00.10.301.0003.4.002-3390.39.00	362	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.600	1.000,00
02.06.00.10.301.0003.4.002-3390.46.00	364	Auxílio-alimentação	1.621	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

02.06.00.10.301.0003.4.002-4490.52.00	366	Equipamentos e material permanente	1.600	15.000,00
02.06.00.10.301.0005.4.006-3190.13.00	369	Obrigações patronais	1.600	100.000,00
02.06.00.10.301.0005.4.006-3390.30.00	372	Material de consumo	1.600	35.000,00
02.06.00.10.301.0005.4.006-3390.36.00	374	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.600	1.000,00
02.06.00.10.301.0005.4.006-3390.39.00	375	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.600	9.000,00
02.06.00.10.301.0005.3.027-3390.30.00	387	Material de consumo	1.600	2.000,00
02.06.00.10.301.0005.3.027-3390.34.00	388	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	1.600	9.000,00
02.06.00.10.301.0264.4.028-4490.52.00	402	Equipamentos e material permanente	1.621	2.000,00
02.06.00.10.302.0016.3.026-3390.46.00	443	Auxílio-alimentação	1.621	4.000,00
02.06.00.10.304.0007.4.003-3390.30.00	462	Material de consumo	1.621	1.000,00
TOTAL				232.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 17 de maio de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal